

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 2 DE
DEZEMBRO DE 1997:-----**

----- Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, António José Martins Pereira e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião dez horas, verificando-se a falta dos Vereadores Augusto Gonçalves Parente, António Gonçalves da Silva e Carlos Alberto Maciel Ferreira. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR ESAU ROCHA:-** Pelo Vereador Esaú Rocha foram apresentadas as exposições que seguidamente se transcrevem:- **“BALANÇO DE 4 ANOS DE CÂMARA PS/PP** - O mandato da actual Câmara PS/PP está a terminar. Não me deixa quaisquer saudades. Nunca imaginei no seu início, ter de assistir, no decorrer do mesmo, a tantas manobras de diversão, tanta demagogia, tanta inércia, tanta falta de respeito pelas instituições e pelos seus membros e, sobretudo, a tanta conflitualidade originada pelo Sr. Presidente da Câmara com a Vereação, com alguns membros da Assembleia Municipal, com o próprio Presidente da Assembleia Municipal, com a maior parte dos Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia e com os peritos nomeados pela Assembleia Municipal!... Nunca presenciei tanto maquiavelismo e tanto cinismo!... Aos Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia chamou-lhes “prostitutos”, aos Barroselenses apelidou-os de “camelos”, e disse ser necessário “tratar da sanidade mental dos

vianenses”. Nunca qualquer presidente da Câmara em Portugal terá chegado tão longe em manifestações de desprezo pelos munícipes!... Os números foram sempre manipulados conforme as conveniências!... Umás vezes duplicados ou triplicados, outras vezes diminuídos para metade ou para menos de um terço!... O “buraco” passou a “cratera”, com a agravante de a capacidade de endividamento à banca estar totalmente utilizada, de acordo com as afirmações do Sr. Presidente. Foram passados quatro anos a dormir e a pesquisar números, muitos números, para comparar, para confundir, para criticar, para justificar!... Para justificar a inércia, o adormecimento: 1. No saneamento nada ou quase nada foi feito, com as ETAR’s (Estações de Tratamento de Águas Residuais), mandadas construir pelo Executivo anterior, a apodrecer e os equipamentos a serem deteriorados ou roubados! Sobre o saneamento temos a agravante de o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador do PP nem sequer saberem qual é o seu estado de execução actual, já que me recuso a admitir que estejam a pretender mentir descaradamente aos Vianenses e a todo os Pais. As declarações que todos ouvimos na televisão deixam-nos perplexos!... É sintomático que, perante tantas pesquisas que efectuaram aos documentos e às contas do Executivo anterior, não tenham denunciado onde possa ter ido parar mais de um milhão de contos que o mesmo gastou nas condutas e nas redes de saneamento!... Apenas para o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador do PP ficarem devidamente informados aproveito, tendo em vista ajudá-los, a esclarecer: Há saneamento a funcionar, sem ETAR, em Barroelas, entre outros, nos lugares da Estação, Outeiro, Souto, Lagarteira. Rua Nova e Fiopos, com o efluente a ir parar ao Rio Neiva. Foi executada rede de saneamento de Santa Marta de Portuzelo. Foram executadas as redes de saneamento de Afife, Carreço e parte da Areosa. No caso de Afife e Carreço apenas faltava executar a ligação à ETAR da Gelfa. Foi executado o saneamento de parte da freguesia da Meadela. Foi executado o interceptor da Cidade. Foi executado o saneamento em parte da freguesia de Darque. Foi executado o saneamento em Vila Nova de Anha. Foram executadas as redes de saneamento, de tipo separativo, em todas as ruas da Cidade que foram sujeitas a obras. Foram construídas duas

ETAR, a da Amorosa/Vila Nova de Anha e Areosa. Além das obras de saneamento aqui enunciadas há muito mais efectuadas pelo Executivo anterior ou pelos Executivos que o antecederam. Nomeei apenas as que julgo mais importantes. Poderia indicar mais as da Amorosa, Zona Industrial, etc. Para melhor e mais completa informação poderá contactar a fiscalização das referidas obras e os Srs. Técnicos da Câmara que também as fiscalizaram ou os Serviços Municipalizados. Pretenderá o Sr. Presidente pôr em causa as empresas, que fiscalizaram essas obras de saneamento, e os próprios Srs. Técnicos da Câmara? 2. O PDM não foi revisto e a sua cartografia ainda nem sequer foi alterada!... 3. O PUC alterado, para pior, à pressa, não foi aprovado e se o tivesse sido não entraria em vigor no presente mandato. 4. Os problemas relacionados com o trânsito ficaram por resolver. 5. O quartel dos Bombeiros, não obstante a publicidade de que estaria pronto no final do corrente ano, está no começo, parecendo ter as obras paradas. 6. Parques para estacionamento, nenhum foi executado. 7. Foram efectuados protocolos, com pompa e circunstância, com a presença de Secretários de Estado ou de Ministros, apenas para a Comunicação Social os noticiar e lhes dar realce, ficando depois metidos na gaveta. Aponto como exemplo o “Protocolo com o Ministério da Justiça - Regime aberto de Reclusos”. 8. No que diz respeito às taxas apenas algumas tiveram uma redução, que poderemos considerar simbólica. Em contrapartida, foi lançada a derrama durante quatro anos e aplicada a tarifa dos resíduos sólidos (lixo) às freguesias. Neste caso foi cometida uma gritante injustiça. Não são os que mais resíduos produzem que pagam mas apenas aqueles que possuem ligada a rede de água dos Serviços Municipalizados. 9. Foram asfaltadas ruas na Cidade sem a remodelação das redes de água, saneamento, telefones e electricidade. Dinheiro gasto para jogar fora daqui a um ano, a não ser que não se pense colocar o saneamento a funcionar, continuando a deixá-lo correr livremente para o Rio Lima, na Cidade “nomeada” saudável!... Muito mais há para enunciar!... Fico por aqui, para não ser fastidioso. Fica o presente mandato, para a história, com a patente registada da demagogia, da conflitualidade e da inoperância. (a) Esaú Rocha.”, e **“O PUC DO “ELEITORALISMO”**

NÃO FOI APROVADO - Regozijo-me com a decisão da Assembleia Municipal, tomada na sua reunião do passado dia 28 de Novembro, de retirar da ordem de trabalhos a aprovação do PUC, por indicação do Sr. Presidente da Câmara, apesar de não estar mandatado para o fazer. **Teve medo da reacção da população de Darque e que o mesmo fosse “chumbado” pelos membros da Assembleia Municipal. O contacto prévio que o Sr. Presidente da Câmara fez ou mandou fazer através do seu Adjunto e através de Vereadores com os seus membros, sobretudo com os Srs. Presidentes das juntas de freguesia, não deu frutos desejados!...** Não há qualquer dúvida sobre a existência de grave deficit democrático. Esta decisão vem dar razão ao meu voto, o voto contra a aprovação do PUC por parte da Câmara Municipal, pois tal documento não poderia ser aprovado. Apenas tinha como meta o cumprimento de uma promessa eleitoral, de há quatro anos, durante os quais nada foi feito em relação ao PDM e ao PUC. Além disso, tal documento meteu na gaveta o “Plano Estratégico de Viana do Castelo”, ao qual tanta publicidade foi dada, como se tratasse de uma obra prima!... Foi elaborado apenas para “Inglês ver” e para publicidade à Câmara!... Ao que vemos, não passou de puro esbanjamento do erário municipal!... Convém não esquecer também que, perante tanta demora, acabou por ter como suporte um PDM que foi imensamente criticado, pelo Sr. Presidente da Câmara e pela sua equipa, um PDM desajustado, apesar de ter sido aprovado sem qualquer voto contra na Assembleia Municipal. Como consequência lógica este PUC, à partida, está desajustado. A Câmara Socialista adormeceu, entretida em vasculhar as contas do Executivo anterior, procurando uma agulha num palheiro. Tanto procurou que se esqueceu ter prometido rever o PDM e elaborar o PUC, estando este já pronto, para aprovação, desde o final do mandato do Executivo anterior. Esta Câmara apenas se limitou a alterá-lo para pior. A Câmara Socialista esqueceu-se de rever o PDM e tentou enganar os Vianenses. Neste campo não estive isolada, teve o apoio da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista. Não é caso para admiração, tem como presidente o Sr. Presidente da Câmara. Saiu, por isso, com um comunicado informando que o PDM tinha sido revisto. Nada mais

falacioso e vergonhoso!... É uma vergonha o PDM não ter sido revisto, mas ainda é mais vergonhoso tentar impingir gato por lebre aos Vianenses, fazendo crer que foi revisto quando tal não aconteceu. Apenas o seu regulamento foi alvo de uma ligeira alteração, que poderia ter sido efectuada logo em 1994, o primeiro ano de mandato desta Câmara Socialista. Não deixa de ser grave que o adormecimento da Câmara tenha como consequência lógica e próxima o PDM apenas poder estar revisto, pela primeira vez, daqui a cerca de dois anos. O levantamento aerofotogramétrico ainda não foi efectuado!... A cartografia ainda não foi revista!... É de pasmar perante tanta inércia!... Não deixa também de ser grave que o Sr. Presidente da Câmara, segundo me informaram, faça crer estar em causa o protocolo com a Paróquia de N. Sra. de Fátima por o PUC não ter sido aprovado!... Sobre este assunto há que esclarecer: 1. O protocolo nada tem a ver com o PUC, é apenas um protocolo e, como tal, pode ser assinado. 2. É inconcebível que se tente a aprovação de um documento numa reunião e que nessa mesma reunião se agende outro ponto da ordem de trabalhos que, segundo o seu autor, esteja dependente da aprovação do primeiro. Eleições, a quanto obrigam!... Trata-se, conforme ficou demonstrado, de eleitoralismo, demagogia pura e manifesta má fé!... 3. Esta Câmara Socialista ao assumir funções herdou o PUC já elaborado. Teve quatro anos para o alterar ou fazer um novo. Apenas a si própria poderá atribuir culpas pela situação agora criada. 4. Por razões de ética política, tal como fez o Executivo anterior, deveria ter-se abtido de fazer aprovar, em plena época eleitoral, a alteração ao regulamento do PDM e o PUC. É justo que dê os parabéns à população de Darque pela forma como, nos últimos anos e nomeadamente no caso presente, tem defendido os interesses da sua terra impedindo a imposição de soluções que rejeita. 02/12/97 (a) Esaú Rocha”. Seguidamente o Presidente da Câmara respondeu ás transcritas exposições da forma seguinte:- “Por respeito para com os presentes abstenho-me de rebater, mais uma vez, as falsidades que fundamentam as declarações do Vereador Esaú Rocha. Tenho a certeza que no próximo acto eleitoral, os vianenses vão reconhecer o trabalho realizado pelo actual executivo e, dessa forma, reprovar a postura do PSD e

do vereador durante este mandato, tal como o fizeram há quatro anos!”. **ORDEM DO DIA:-**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes

resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal,

em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de

Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto

no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 18 de Novembro

findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(002) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) APRECIACÃO, DISCUSSÃO E

VOTAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE:- A Câmara Municipal tomou

conhecimento de que a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão extraordinária

realizada em 28 de Novembro findo, deliberou retirar a proposta desta Câmara Municipal,

formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de

4 de Novembro findo. **B) APRECIACÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO**

REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:- A Câmara Municipal tomou

conhecimento de que a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão extraordinária

realizada em 28 de Novembro findo, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal,

formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de

21 de Outubro findo. **C) AQUISIÇÃO DO LOTE NÚMERO 34 DO PROCESSO DE**

LOTEAMENTO 6/97 DA QUINTA ESPREGUEIRA MENDES - PROTOCOLO COM A

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de

que a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão extraordinária realizada em 28 de

Novembro findo, deliberou retirar a proposta desta Câmara Municipal, formulada por deliberação

que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 4 de Novembro findo.

(003) VENDA EM HASTA PÚBLICA DE LOTE ADQUIRIDO POR REVERSÃO À FIRMA

COSER-SCRL - TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:-

No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27 de Dezembro do ano findo, foi apresentado por José Augusto Miranda Palma, co-arrematante do lote em questão, o requerimento registado na Secção de Expediente Geral, em 24 de Novembro último, sob o número 460, pelo qual solicita, na parte que interessa, a transmissão da sua posição contratual para a firma IBERKIT - Industria Transformadora de Madeira, Lda.. A Câmara Municipal deliberou indeferir o aludido pedido de transmissão da posição contratual, por entender que tal expediente pode coenvolver prejuízo para o Município de Viana do Castelo, na medida em que permite evitar a realização de uma transmissão imobiliária geradora de imposto de que viria a beneficiar directamente o Município de Viana. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e

Manuel Ribeiro. (004) FORNECIMENTO CONTINUO DE COMBUSTÍVEIS:-

A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da Portaria número 335/97, de 25 de Junho, adjudicar à Shell Portuguesa, S.A., o fornecimento contínuo de combustíveis líquidos, nos termos e condições negociados pela Direcção Geral de Património, cujo contrato de fornecimento ficará sujeito ao prazo de um ano, renovável nos termos da aludida Portaria. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José

Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. (005) EXPROPRIAÇÃO DE

TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DA "VIA COMPLEMENTAR DO IC1 - MEADELA E

AFIFE - 1º LANÇO - MEADELA/E.N. 13 - 6" - PARCELA Nº 23 - ALTERAÇÃO:-

Foi presente o processo de expropriação relativo ao assunto em epígrafe, no qual foi exarada, a solicitação do Vereador do Pelouro da Gestão Urbanística, a seguinte informação do Chefe da

respectiva Divisão Municipal:- “1. Da leitura do processo de Loteamento 42/90 concluo que o lote 36 foi cedido à Câmara Municipal pela firma loteadora. Esta conclusão resulta fundamentalmente de duas situações descritas no processo: Em resposta ao ofício 730/SEC de 92/09/30 - ofício que continha uma proposta para aquisição de 760 m² de terreno necessário à construção da “Via Complementar do IC1 entre Meadela e Afife 1º Lanço: Meadela/EN 13-6”, terreno esse que constituía parte do lote 36 - a firma loteadora veio ao processo “propor a cedência do lote nº 36 pela autorização da construção de mais um piso nos lotes 37, 38, 39 e 40 (...)”. Esta proposta foi aceite e deferida como aditamento ao processo de loteamento por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 29.12.92 e averbada no alvará de loteamento em 25.03.93. (Obs. Nesta mesma data foi lavrada a escritura de doação ao município da parcela de terreno estritamente necessária - 760 m², parte do lote 36 - à construção da Via). Em 22.06.94 (Reg. 3437) a firma loteadora apresenta um aditamento ao processo de loteamento, por exigência da Câmara Municipal, e que visava “actualiza-lo” uma vez que em alguns aspectos (por exemplo “balanços” dos edifícios) não estaria a ser exactamente cumprido o que o loteamento previa ou traído o seu espírito. Na “memória descritiva” deste aditamento pode ler-se: “O lote nº 36 é integralmente cedido ao domínio público, tendo sido retirada a moradia aí implantada e resultou do traçado do Itinerário Complementar n.º 1”. No respectivo quadro sinóptico na linha referente ao lote n.º 36 é mantida a área de 1.147 m². As restantes especificações (números de pisos, tipo de ocupação, etc.) estão eliminadas sendo substituídas por “área de cedência ao domínio público para abertura de estrada”. 2. Assim e como já adiantei no início desta informação, entendo que o lote n.º 36 foi integralmente cedido e sem condicionantes no que respeita à sua finalidade, ainda que o processo de cedência tenha sido provocado pela construção da “Via Complementar ao IC1. Pinto Ferreira.”. A Câmara Municipal deliberou, em face do teor da informação supra rectificar a deliberação que a este mesmo propósito fora tomada na reunião de 11 de Janeiro de 1993, na parte relativa à parcela número 23 da planta cadastral, no sentido de que a aceitação da doação respeita não apenas à área de 760 m², parte

integrante do lote número 36 da urbanização promovida pela sociedade doadora, mas sim a área integral deste mesmo lote. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(006) ETAR DE VILA NOVA DE ANHA - COMPRA DE**

TERRENOS:- No seguimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal em suas reuniões de 19 de Agosto último e 4 de Novembro findo, a Câmara Municipal deliberou propor a Justina Dias Lopes Lima Araújo e marido o pagamento, a título de indemnização pela constituição de uma servidão administrativa de aqueduto, resultante da alteração ao projecto da rede de saneamento aprovada na última das referidas reuniões, a importância de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos), calculado segundo o mesmo critério já utilizado na sobredita deliberação de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(007) JOGOS INTERNACIONAIS DE FUTEBOL - PORTUGAL/FRANÇA - SUB-16 E**

SUB-15:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - A Associação de Futebol de Viana do Castelo em colaboração com a Federação Portuguesa de Futebol propõe-se realizar, no próximo dia 21 de Janeiro de 1998, na cidade de Viana do Castelo, com as equipas nacionais de Portugal e França, dois jogos de preparação das equipas sub. 15 e sub.16 que irão participar nos campeonatos Europeu e Mundial a realizar no próximo ano. Para a concretização desta realização competitiva conta ainda a A. de Futebol de Viana do Castelo com a colaboração do S.C. Vianense, que comemora em 1998 o seu centenário, e que disponibiliza as suas instalações. Considerando que a realização destes jogos, pela divulgação que pressupõem para a cidade e concelho; pelo contributo que comportam para a dinamização da actividade de hotelaria e, sobretudo, para a dinamização do futebol junto das camadas mais jovens, contribuirão para a dinamização da actividade desportiva. Considerando que a sua realização, poderá ser integrada no programa das comemorações dos 100 anos do S. C.

Vianense, contribuindo assim para assinalar de forma condigna o aniversário da colectividade mais representativa do concelho, proponho: Sejam autorizadas despesas até ao montante de 1.200.000\$00 relativas à disponibilização de factores logísticos inerente à realização daqueles jogos. (alojamentos para 4 equipas e deslocações). 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(008) TRANSFERÊNCIA PARA OS**

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho proferido em 23 de Novembro findo pelo Presidente da Câmara pelo qual mandou transferir para os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo a importância de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(009) TRANSFERÊNCIA DE VERBAS**

PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Dando cumprimento ao Plano de Actividades, proponho a transferência das seguintes verbas para as obras a efectuar nas seguintes freguesias:

	Freguesia	Montante(contos)	Obra
1	Meixedo	980	Vedação polidesportivo
2	Torre	1.000	Viação Rural
3	Vila de Punhe	1.000	Cemitério
4	Vila de Punhe	2.000	Campo Neves
5	Darque	1.000	saneamento Rua de Camões
6	Meadela	3.000	conclusão obras beneficiação adro igreja
7	Afife	1.000	Viação rural
8	Lanheses ^(a)	3.000	Viatura para transporte alunos

^(a) Aditado à presente lista, conforme deliberação (024).

(a) Defensor Moura. “ A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(010) PATROCÍNIOS JUDICIÁRIOS/FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS:- Foram presentes as notas de honorários da firma Antonino Antunes & Maria Augusta Antunes, Sociedade de Advogados, transmitidas a coberto da carta registada na Secção de Expediente Geral, em 25 de Junho último, sob o número 8236, que totalizam o valor global de 20.577.650\$00. A Câmara Municipal, depois de detida análise do assunto, deliberou ao abrigo da alínea n) do artigo 42º do Estatuto da Ordem dos Advogados, conjugado com o respectivo regulamento de laudos, solicitar ao Conselho Geral da referida Ordem a apreciação e eventual emissão de laudo relativamente aqueles valores, com base nos seguintes fundamentos:

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo desenvolveu processo de expropriação de várias parcelas de terreno destinadas à obra de construção da “Via Complementar ao IC1 - Meadela/Afife, 1º Lanço, Meadela/E.N. 13-6”, tendo mandatado a Sociedade de Advogados “Antonino Antunes & Maria Augusto Antunes”, com sede na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 133, desta cidade de Viana do Castelo, para interpôr os competentes recursos das arbitragens, e termos subsequentes, de sete expropriações, outorgando-lhe os respectivos poderes por procurações forenses, conferidas, em meados de 1993, pelo então Presidente da Câmara Municipal.
2. Em princípios de 1996, o Presidente da Câmara Municipal solicitou à dita sociedade de advogados que substabelecesse os poderes à mesma conferidos num dos consultores jurídicos desta Câmara Municipal, por si indicado, por se lhe afigurar que, dispondo a mesma de dois consultores jurídicos avançados, não havia razão para que o patrocínio judiciário tivesse sido entregue a entidade não avançada, substabelecimentos esses que a dita sociedade veio a efectuar em 18 de Março de 1996, tendo os últimos termos dos aludidos processos de expropriação sido desenvolvidos pelo Dr. Manuel Gonçalves, advogado avançado, até efectiva conclusão.

3. Em 25 de Junho do corrente ano, a aludida sociedade de advogados apresentou as notas de honorários correspondentes aos aludidos processos, os quais, por se afigurarem imoderados (sobretudo em face dos resultados obtidos, quando comparados com a posição defendida por esta Câmara Municipal, e por não se encontrarem cabalmente justificados nos termos legalmente previstos), levaram a que, pelo Exmo. Sr. Presidente, tivessem sido desenvolvidas algumas diligências no sentido de apurar da sua justeza e razoabilidade, com cujo intuito foi solicitada à referida sociedade a Tabela de Honorários pela qual fora fixada a praxe e estilo da comarca, a qual veio a ser remetida em meados de Setembro último, e de cuja análise se pôde concluir que a previsão da alínea G da Secção IV (Contencioso Administrativo) estava concebida apenas para a hipótese de o mandatário judicial patrocinar o expropriado, e já não o expropriante.
4. Por outro lado, dado que os resultados dos diversos recursos, em ambas as instâncias, foram desfavoráveis às pretensões desta Câmara Municipal, tendo os valores de indemnização por esta propostos (e que se fundaram em avaliação feita por perito da lista oficial), sido elevadas para montantes muitíssimo superiores, que vão desde o triplo ao duodécuplo, não parece razoável partir de qualquer base percentual sobre um hipotético resultado, mas sim calcular os honorários com base nos dois primeiros factores indicados no artigo 65º do Estatuto da Ordem de Advogados, que consistem na ponderação do tempo despendido e complexidade da causa.
5. No tocante ao tempo despendido, não parece poder constituir fundamento bastante para os honorários praticados, desde logo, porquanto as questões jurídicas suscitadas nos diversos processos são análogas, o que permitiu usar umas alegações como matriz e quase reproduzi-las nos restantes processos.
6. Quanto à complexidade das questões, também esta não parece poder justificar os montantes dos honorários, porquanto, tirante a questão da repercussão jurídica da previsão no PDM da via na

classificação do solo, todas as restantes questões controvertidas ou vertidas na argumentação são normais em processos desta natureza.

7. Pela utilização dos dois referidos critérios, parece à Câmara Municipal adequada a fixação dos honorários em um décimo dos valores liquidados, reduzindo-se assim o seu valor global para o montante aproximado de 2.000.000\$00.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(011) PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA DA SRA. DAS AREIAS - C.N.

ESCLUTAS:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - A antiga escola primária da Sra. das Areias - Darque encontra-se desactivada desde a entrada em rede do novo edifício sito numa nova urbanização do Cabedelo. O edifício vem sendo ocupado desde há algum tempo pelo Grupo Folclórico de Viana do Castelo e pelo Agrupamento de Escuteiros de Darque que integra o Corpo Nacional de Escutas. O referido Agrupamento pretende proceder à execução e obras de fundo nas instalações de forma a garantir as adequadas condições de utilização contribuindo assim para a recuperação daquele imóvel. Para o efeito pretende instruir processo de candidatura a Financiamento à DGOT ao abrigo do Desp. 41/MPAT necessitando, para isso, documento comprovativo da cedência do direito de utilização do mesmo. Considerando que o OBJECTO da actividade do Agrupamento de escutas de Darque - Corpo Nacional de Escutas - contribui para uma ocupação sadia de crianças e jovens da comunidade local minorando assim carências existentes. Considerando que a realização de obras de recuperação do edifício contribuirão para a sua preservação, proponho: Seja celebrado com o Agrupamento de Escutas de Darque - Corpo Nacional de Escutas um Protocolo de Cedência das instalações da antiga escola da Sra. das Areias por um período de 20 anos, para ali ser instalada a sua sede, não podendo ser alterado o objecto deste protocolo nem o seu utente. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(012) PESSOAL AUXILIAR DE COZINHA - AFECTAÇÃO ÀS ESCOLAS - ADITAMENTO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Na sua reunião de 23 de Setembro de 1997, a Câmara Municipal aprovou a transferência de dotações às Juntas de Freguesia para providenciarem os recursos humanos indispensáveis ao funcionamento das Cantinas Escolares. Tendo em atenção que com a entrada em funcionamento de novas Cantinas, a alteração no quadro de utilizadores das mesmas, resultantes, sobretudo, da abertura de novos Jardins de Infância propõe-se Que em aditamento à referida deliberação sejam autorizadas as transferências às respectivas Juntas de Freguesia de dotações indispensáveis à contratação - entre 1 de Dezembro e 30 de Junho próximo - do pessoal constante na relação anexa.

FREGUESIA	NÚCLEO	PESSOAL A CONTRATAR
Torre	Igreja	1 Auxiliar 2 Horas
Meadela	Calvário	1 Auxiliar a ½ tempo (#)
Areosa	Meio	1 Auxiliar a ½ tempo
Outeiro	Além do Rio	1 Auxiliar a ½ tempo (#)
Carvoeiro	Carvalhos	1 Auxiliar 2 horas (J. I. 45)
Stª Leocádia Geraz do Lima	Carvalho da Vinha	1 Auxiliar 2 horas

(#) - estava com 2 horas

Propõe-se igualmente que seja transferida à Junta de Freguesia de Areosa 100.000\$00 para arranque da respectiva Cantina Escolar. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(013) CRIAÇÃO DE 2º LUGAR DO JARDIM DE INFÂNCIA DE CARVOEIRO - TRANSFERÊNCIA À JUNTA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - A Direcção Regional de Educação do Norte, dando satisfação às necessidades da comunidade educativa de Carvoeiro,

acaba de autorizar o funcionamento do 2º lugar do Jardim de Infância de Carvoeiro. Assim e tendo presente o procedimento seguido, proponho seja considerada uma dotação de 100.000\$, a transferir à Junta de Freguesia de Carvoeiro, para fazer face às despesas iniciais inerentes ao funcionamento deste novo lugar. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(014) APOIO A PROJECTO EDUCATIVO - JARDIM DE INFÂNCIA VILA NOVA DE**

ANHA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA -- Alteração à deliberação de 01/07/97 --** Em 01.07.97 a Câmara Municipal deliberou em sua reunião atribuir ao Projecto “Os Laços” do Jardim de Infância de Vila Nova de Anha um, apoio de 200. 000\$ destinado a comparticipar na instalação de um Parque Infantil em madeira. Estando a transferência desta dotação feita ao Jardim de Infância e dada a impossibilidade de no momento tal transferência ser feita através dos Serviços da DREN como era procedimento, propõe-se, assim, a alteração da citada deliberação devendo a mesma ser transferida à Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(015) TRANSPORTES ESCOLARES - J. FREGUESIA -**

ADITAMENTO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA -** Na sua reunião a Câmara Municipal aprovou atribuir a diversas Juntas de Freguesia , apoio para a realização de circuitos de transportes escolares que vinham sendo já desenvolvidos em anos anteriores. **1.** Por lapso a transferência considerada à Junta de Freguesia de Outeiro foi de 105.000\$ quando, de facto, e em resultado da deliberação de deveria ser de 110.650\$. Propõe-se a sua rectificação. **2.** Igualmente não foi considerado o apoio anual que vem sendo prestado à Junta de Freguesia de Perre para o transporte diário dos alunos da Escola de

S. Gil para a Escola de Portelas para acesso ao serviço de cantina. Propõe-se por isso seja considerado para o efeito uma dotação de 30.000\$/ mês durante o período mencionado na referida reunião. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(016) ADJUDICAÇÃO DE EDIÇÕES:- Relativo ao assunto em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentado um processo do qual consta a informação do responsável do Serviço de Edições que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO - 1.** Para satisfazer compromissos assumidos (caso das duas primeiras obras) e encetar as comemorações do sesquicentenário da elevação de Viana do Castelo a cidade, proponho a edição das seguintes obras. **1.1 Actas do IV Colóquio Tobias Barreto**, a serem editadas com prefácio do Sr. Presidente da Câmara, em resultado de compromisso havido com o Sr. Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa e Presidente do Instituto de Filosofia Luso-Brasileira; **1.2. Arqueologia Castreja e Romana do Concelho de Viana do Castelo** do Doutor Carlos A. Brochado de Almeida, por compromissos assumidos pela Sra. Vereadora Flora Silva aquando do Dia dos Municípios com Centro Histórico em Ponte de Lima; **1.3. Tomo 23 dos Cadernos Vianenses** para lançar a 20 de Janeiro; **1.4. A cidade de Viana do Castelo: ensaios** de Alberto A. Abreu, coligindo vários textos em grande parte inéditos, para iniciar as comemorações do 150º aniversário da elevação de Viana do Castelo. **2.** Colhidas propostas, à Casa dos Rapazes, Ofilito e Tipografia Barbosa & Xavier, escalonaram-se do seguinte modo: **2.1 Actas do IV Colóquio Tobias Barreto:**

Ofilito	440.000\$
Casa dos Rapazes	1.079.000\$
Barbosa & Xavier	985.000\$

Afigurava-se-me que a Ofilito orçamentou mal. Por isso, insisti por fax esclarecendo o teor do ofício enviado e pedindo confirmação do orçamento. E eles confirmaram.

2.2 Arqueologia Castreja e Romana do concelho de Viana do Castelo:

Ofilito	340.000\$
Casa dos Rapazes	725.400\$
Barbosa & Xavier	Não respondeu

2.3 **Cadernos Vianenses.** Como se não pode saber a extensão do livro, foi pedido, como habitualmente, orçamento por caderno de 16 páginas, que assim se escalonou:

	Caderno	Capa
Casa dos Rapazes	40.200\$	52.400\$
Ofilito	41.350\$	incluído no custo global
Barbosa & Xavier	Não respondeu	

2.4. A cidade de Viana do Castelo: ensaios

Casa dos Rapazes	622.900\$
Ofilito	603.500\$
Barbosa & Xavier	não respondeu

3. Perguntados sobre prazos, a Casa dos Rapazes respondeu que imprimiria as obras em 15 dias se os textos fossem em disquete. A Ofilito respondeu que cumpriria o mesmo prazo, se fosse só uma obra, mas que duas já demorariam 30 dias a imprimir. O que me leva a concluir que eles têm certa dificuldade técnica em satisfazer muitas encomendas. 4. Por tudo isto, e ainda: porque nos casos 2.3 e 2.4 a diferença contra a Casa dos Rapazes é pequena e fica facilmente coberta pela facilidade de deslocação até para revisões de última hora; porque a qualidade de trabalho desta última tem sido melhor; porque convém que a Câmara diversifique as encomendas e sirva a todos, proponho sejam adjudicadas duas obras a cada uma, do seguinte modo: **Actas do IV Colóquio Tobias Barreto** e **Arqueologia Castreja e Romana do Concelho de Viana do Castelo** à Ofilito; **Tomo 23 dos Cadernos Vianenses** e **A cidade de Viana do Castelo: ensaios** à Casa dos Rapazes. (a) Antunes Abreu”. A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação deliberou concordar com a mesma e em consequência fazer as adjudicações nos termos e condições constantes da mesma. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(017) PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 8/96, DA FIRMA FESTA & FESTA:- O Presidente

da Câmara deu conhecimento de que, ao abrigo dos poderes que lhe foram conferidos por deliberação tomada na reunião de 25 de Fevereiro último, outorgou em 18 de Junho último Acordo relativo aos termos da reversão de parcelas de terreno sobejantes das parcelas 26 e 26-A da planta cadastral relativa ao processo de expropriação de terrenos destinados à obra da “Via Complementar do IC 1 entre Meadela e Afife - 1º Lanço - Meadela/E.N. 13-6”, cujo clausulado, seguidamente se transcreve:-

”I

Por escritura de expropriação amigável outorgada em 6 de Novembro de 1992, a representada do primeiro outorgante adquiriu duas parcelas de terreno, com as áreas de 3.760 m² e de 400 m², correspondentes às parcelas n.º 26 e 26-A da Planta Cadastral, ambas destacadas do prédio rústico, sito no lugar de Valverde, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), desta cidade de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 298 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo.

II

Das referidas parcelas de terreno, a representada do primeiro outorgante apenas ocupou, com a realização da obra da “Via Complementar”, as áreas de 1.899,00 m² da parcela 26 e de 304,00 m², da parcela 26-A, sobejando, portanto, as áreas de 1.861,00 m² e de 96,00 m², respectivamente.

III

Primeiro e Segundos Outorgantes acordam na reversão das indicadas parcelas sobejantes, evidenciadas na planta junta a este acordo, que do mesmo fica a fazer parte integrante, contra o pagamento à representada do primeiro outorgante das importâncias de 2.270.420\$00, pela parcela de 1.861,00 m² e de 410.112\$00, pela parcela de 96,00 m², valores estes que os outorgantes acordaram atribuir às ditas parcelas de terreno, e foram pagas, por antecipação, na presente data, através da guia de receita eventual n.º 12268, do Serviço Emissor 12 do Departamento Administrativo e Financeiro.

IV

1. O Primeiro Outorgante autoriza que as referidas parcelas sobejantes sejam consideradas no estudo do loteamento que os segundos outorgantes, ou outrem a quem transmitam o seu direito de propriedade, apresentem para o prédio em que aqueles irão ser reintegradas.
2. Todavia, a emissão do alvará de loteamento fica condicionada à efectiva reversão, pela forma legalmente prevista, das referidas parcelas sobejantes e à actualização das respectivas inscrições matriciais e registo predial.”.

A Câmara Municipal deliberou ratificar o Acordo celebrado com os expropriados com excepção do ponto 2. da cláusula IV que deverá considerar-se não escrita, por se entender que a conclusão do processo de reversão não será necessariamente impeditivo da emissão do alvará de loteamento urbano, pois tal dependerá da solução técnica encontrada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(018) PROCESSO DE OBRAS N.º**

277/80 - PERFIMETAL:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente processo para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(019) PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º**

45/90 - URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES JAQUES, LDA.:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na reunião de 18 de Novembro findo, foi novamente presente o processo em questão, instruído agora com a informação naquele solicitado e que seguidamente se transcreve:- “Da análise do presente processo verifica-se tratar-se de um projecto de loteamento aprovado pela C.M. e cujo alvará foi emitido em 30/12/93, tendo naquela data sido pagas taxas no valor de 34.198.038\$00. Posteriormente para fins da regular execução do plano municipal do ordenamento do território, foi o proprietário convidado a alterar as condições do loteamento, tendo nesse sentido sido apresentado o aditamento agora aprovado do qual resultou que foram alteradas

as áreas de construção com eliminação de 5 lotes. Poderá assim afirmar-se em termos legais e doutrinários que as alterações verificadas se enquadram no previsto no art. 37º do DL 448/91 de 29 de Novembro, ou seja, são da iniciativa da própria C.M. e reúnem os requisitos que ali se exigem - n.º 1 - destinam-se à execução do ordenamento territorial e decorreram mais de 2 anos sobre a data de emissão do alvará. Nos termos do n.º 2 tais alterações implicam a emissão de um novo alvará a expensas da C.M. e por outro lado esta iniciativa da Autarquia constitui-a na obrigação de indemnizar n.º 4. Ora, no caso em apreço constatou-se que, com as alterações introduzidas o loteamento apresenta configuração tal e áreas de construção que implicariam que, a ser esse o projecto aprovado aquando da sua apresentação, as taxas a pagar orçariam em 30.559.275\$00, conforme cálculos do Sector de Medição. Face ao exposto, propõe-se que seja devolvido à requerente o valor das taxas correspondentes à diferença entre o valor pago e o que pagaria se o loteamento tivesse sido aprovado com a configuração actual como meio de realização de justiça, tanto mais que a C.M. não efectuará qualquer pagamento a título indemnizatório. A este valor deverá ser acrescentado a taxa de juro compensatório nos termos da Lei. (a) Cristino.”. A Câmara Municipal deliberou com fundamento no transcrito parecer rever a liquidação das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento em causa, restituindo à firma interessada a importância de 3.638.763\$00 (três milhões seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e três escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(020) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO N.º 11/A4/97:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Natália da Ascensão da Cunha Alves Lima de Oliveira, relativo a um prédio sito na Rua Cidade de Riom, bloco 9 - 2º Esq., desta cidade de Viana do Castelo, cujas anomalias são provocadas pelo estado de degradação da canalização da instalação sanitária do fogo localizado sobre a reclamante, de que é proprietária Maria Júlia Rodrigues Pereira Novo, residente na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 22, desta cidade de

Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que é necessária a execução das seguintes obras:- Reparação da canalização da instalação sanitária do fogo que se situa imediatamente sobre o da requerente, a qual se encontra deteriorada provocando infiltrações, danificando o tecto e paredes da instalação sanitária da requerente; Reparação e pintura do tecto e paredes afectados pelas infiltrações de humidade. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar a proprietária do fogo que se situa imediatamente acima do da requerente para a execução das indicadas obras, e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi ainda deliberado notificar a proprietária do prédio em causa que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual, na falta daquele, será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **PROCESSO N.º 12/A4/97:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Laurestim Rodrigues Fernandes, relativo a um prédio sito na Rua da Gramática, 61 - 63, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Luis Vieito Barros de Carvalho, residente em 23 Howard Street, Randwick, 2031 Sydney New South Wales, Austrália. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral da cobertura incluindo a substituição dos elementos estruturais e de revestimentos que se encontrem deteriorados. Substituição de caleiras e condutores. Reabilitação total do edifício incluindo substituição dos elementos estruturais que se

encontrem deteriorados e implementação das condições de utilização. Reparação e pintura da fachada exterior e das caixilharias. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a notificação e concluídas no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **PROCESSO Nº8/A4/97:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Ana Maria Macedo Sotto-Maior Fernandes, relativo a um prédio sito na Quelha das Alminhas, 76-1º, freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade de Viana do Castelo, do qual é proprietário António Gomes Martins, residente em 11 Rue des Pres St. Martin, Pontault - Combault, França, cujo procurador é o Dr. José Cambão - Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 192, 1º, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que é necessária a execução das seguintes obras: Reformulação de todo o sistema de saneamento, incluindo ligação à rede,

reparação e pintura da caixilharia da marquise do 1º andar, reparação da escada de madeira de acesso ao 2º andar, reparação geral da cobertura incluindo substituição dos elementos que se encontrem deteriorados e reparação e pintura dos tectos afectados. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio para a execução das indicadas obras, e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de sessenta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo dos sessenta dias subsequentes, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi ainda deliberado notificar a proprietária do prédio em causa que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual, na falta daquele, será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

PROCESSO N.º 17/A4/97:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria Leonor Fernandes Moreira, relativo a um prédio sito no Campo do Castelo, 49 - 1º, desta cidade de Viana do Castelo, de que são proprietários Herdeiros de Manuel Antunes Lourenço Soares Sousa, residentes no Lugar de Samonde, freguesia de Portuzelo. Pelo respectivo auto de vistoria verificase que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Substituição da cobertura, incluindo a sua estrutura e revestimento e ainda de caleiras e condutores. Reparação e pintura de todo o interior do edifício incluindo a sua estrutura, tectos e pavimentos. Reparação e pintura das caixilharias exteriores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as

mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a notificação e concluídas no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **PROCESSO N.º 13/A4/97:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Manuel Horácio Alves Gonçalves e Maria de Jesus Alves Gonçalves, relativo a um prédio sito no Campo do Castelo, 51, desta cidade de Viana do Castelo, de que são proprietários Herdeiros de Manuel Antunes Lourenço Soares Sousa, residentes no Lugar de Samonde, freguesia de Portuzelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Substituição da cobertura, incluindo a sua estrutura e revestimento e ainda de caleiras e condutores. Reparação de todo o interior do edifício incluindo a sua estrutura, tectos e pavimentos. Reparação e pintura de tectos e paredes do estabelecimento afectados pelas infiltrações de humidade. Reparação e pintura das caixilharias exteriores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as

mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a notificação e concluídas no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **PROCESSO N.º 3/A5/97:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Junta de Freguesia de Monserrate, relativo a um prédio sito na Rua Monsenhor Daniel Machado, 268, desta cidade de Viana do Castelo, de que são proprietários Herdeiros de Manuel Antunes Lourenço Soares Sousa, residentes no Lugar de Samonde, freguesia de Portuzelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Substituição da cobertura, incluindo a sua estrutura e revestimento e ainda de caleiras e condutores. Reparação e pintura de todo o interior do edifício incluindo a sua estrutura, tectos e pavimentos. Reparação e pintura das caixilharias exteriores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a notificação e concluídas no prazo de cento

e oitenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **PROCESSO N.º 14/A4/97:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria Júlia de Passos Araújo, relativo a um prédio sito na Rua do Penedo, 40, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Andrea Centner Pereira de Castro Oliveira Barreto, residente na Avenida Camões, 35 - 2º desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos, em 25/09/97, constataram que o prédio em causa poderá eventualmente oferecer perigo para a saúde e segurança dos moradores dado o mau estado da cobertura e tectos que permitem a infiltração de humidade e podendo originar queda de alguns elementos do tecto, necessitando das seguintes obras:- Reparação total da cobertura incluindo a substituição dos elementos estruturais e de revestimento que se encontrem deteriorados, bem como de caleiras e condutores e ainda da impermeabilização das empenas. Reparação dos tectos incluindo pintura. Ligação dos esgotos à rede pública de saneamento. Em 24/10/97, deu entrada na SPO um requerimento registado sob o número 6958, a dar conhecimento do agravamento da situação devido ao mau tempo entretanto ocorrido, pelo que se impõe mais as seguintes obras:- Reparação e pintura de todo o interior do edifício incluindo a sua estrutura, tectos e pavimentos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas

dentro de trinta dias após a notificação e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **PROCESSO N.º 15/A4/97:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente António Martins Sampaio, relativo a um prédio sito na Rua do Penedo, 36, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Andrea Centner Pereira de Castro Oliveira Barreto, residente na Avenida Camões, 35 - 2º desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos, em 25/09/97, constataram que o prédio em causa poderá eventualmente oferecer perigo para a saúde e segurança dos moradores dado o mau estado da cobertura e tectos que permitem a infiltração de humidade e podendo originar queda de alguns elementos do tecto, necessitando das seguintes obras:- Reparação total da cobertura incluindo a substituição dos elementos estruturais e de revestimento que se encontrem deteriorados, bem como de caleiras e condutores e ainda da impermeabilização das empenas. Reparação dos tectos incluindo pintura. Ligação dos esgotos à rede pública de saneamento. Em 24/10/97, deu entrada na SPO um requerimento registado sob o número 6959, a dar conhecimento

do agravamento da situação devido ao mau tempo entretanto ocorrido, pelo que se impõe mais as seguintes obras:- Reparação e pintura de todo o interior do edifício incluindo a sua estrutura, tectos e pavimentos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a notificação e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º 9/A5/94 - EMPREITADA DE REPARAÇÃO DO TELHADO DA HABITAÇÃO DA CASA DE CAMILO:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 de Maio do ano findo, e tendo conhecimento de que os requeridos, José Manuel Santos e Jaime Quintas Neves, não deram cumprimento à determinação de obras, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artigo 15º do Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, substituir-se áqueles na execução das obras para que o mesmo

havia sido intimado. Em face do atrás exposto, foi presente o processo da empreitada indicada em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Por solicitação do Sr. Vereador Manuel Ribeiro, convidei o empreiteiro em epígrafe para dar preços para substituição da cobertura dada a urgência do trabalho. Atendendo ao estado degradado da obra, e para que o orçamento não fosse inflacionado apenas pedi: levantamento da telha existente, reparação ou substituição da estrutura, por a actual se encontrar em ruína e colocação da telha a fornecer pela C.M. usada das escolas ou demolições. O orçamento é de 418.000\$00+IVA que por me parecer um valor razoável sou de opinião que se adjudique por ajuste directo. 14/11/97 (a) Cristino.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou adjudicar a empreitada indicada em epígrafe a Vítor Moreno de Brito, pelo valor global de 418.000\$00 (quatrocentos e dezoito mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(021)**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 18 de Novembro findo, pelo qual procedeu à adjudicação de trabalhos a mais na Empreitada de "Construção do Pavilhão Desportivo da Escola C+S do Monte da Ola", à firma Empreiteiros Casais, S.A. pelo valor de 10.533.141\$00 (dez milhões quinhentos e trinta e três mil cento e quarenta e um escudos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(022) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara

Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:
REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 03.06 - Outros - 500.000\$00; 04.01 - Encargos de Instalações - 1.000.000\$00; 04.03.02 - Outros - 500.000\$00; 05.01.01.03 - Outras

Transferências - 1.500.000\$00; 07.04 - Outras - 1.500.000\$00; 09.06.07 - Informática - 5.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.09.03 - Outras Aquisições - 500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.02.03 - Vestuário e Artigos Pessoais - 100.000\$00; 04.09.03 - Outras Aquisições - 1.700.000\$00; 09.03.02.03 - Pavilhões Gimnodesportivos Municipais - 12.000.000\$00; 09.03.02.05 - Complexo Desportivo/Pista Atletismo - 10.000.000\$00; 09.04.01.02.03 - Via Complementar IC a EN13 - 30.000.000\$00; 09.04.11.06 - Arranjos de Praias - 10.000.000\$00; 09.05.02 - Obras - 5.000.000\$00; 09.06.02 - Obras - 13.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.02 - Locação de Bens - 500.000\$00; 04.09.03 - Outras Aquisições - 3.000.000\$00; 05.03.02.01.02 - Para fins de Cultura - 1.000.000\$00; 05.03.02.01.03 - Para fins desportivos - 6.00.000\$00. 05.03.02.01.04 - Para fins de Interesse Turístico - 100.000\$00. 05.03.02.01.05 - Outros - 3.000.000\$00. **CONTRAPARTIDA - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS:** **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 06.01. - Empréstimos bancários - 20.900.000\$00; 10.01.03.01.07 -Esp.Desport./Recreativas - 48.350.000\$00; 14 - Dotação Provisional - 6.650.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.04.02 - Esgotos - 30.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar o seguinte assunto à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e

Manuel Ribeiro. **(023) ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO - ILUMINAÇÃO DE NATAL - RECTIFICAÇÃO:-** No seguimento da deliberação tomada acerca do assunto indicado em título na reunião de 4 de Novembro findo, a Câmara Municipal deliberou rectificar a mesma no sentido de que o subsidio atribuído é no valor de 3.000.000\$00 e não de 2.500.000\$00 como consta da referida deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(024) JUNTA DE FREGUESIA DE LANHESES - SUBSIDIO PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi proposta a atribuição de um subsidio de 3.000.000\$00 à Junta de Freguesia de Lanheses para aquisição de viatura destinada a transporte escolar. No seguimento da leitura da respectiva proposta, o Vereador Esaú Rocha protestou quanto ao teor da mesma considerando-a como um acto eleitoralista, tendo então o Presidente da Câmara proposto a inclusão deste subsidio no quadro relativo ao ponto 009 da presente acta (Transferências para as Juntas de Freguesia), o que só não fez oportunamente por desconhecer que a Vereadora Flora Silva iria fazer proposta isoladamente e por não lhe terem sido fornecidos, atempadamente, os elementos necessários à sua inclusão na sua proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira e Manuel Ribeiro e o voto contra do Vereador Esaú Rocha. Pelo Vereador Esaú Rocha foi feita a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Protesto contra a inclusão no ponto nove da transferência da verba para transportes escolar dos alunos de Lanheses, visto que nesse ponto, esta questão não foi apresentada, tendo sido apenas agora incluída, atirando areia para os olhos das pessoas, como resposta aos meus violentos protestos contra a apresentação deste assunto como aditamento à ordem de trabalhos. Trata-se de pura campanha eleitoral, a favor de um candidato à Assembleia de Freguesia de Lanheses, em detrimento dos restantes. É uma vergonha que se venha com esta atribuição em plena campanha eleitoral, quando se teve quatro anos para o fazer e a ética política

aconselharia que este caso, já que tanto esperou aguardasse por mais quinze dias, o que nada prejudicaria a freguesia de Lanheses. Quer deixar bem explícito que sempre votou a favor das transferências para aquisição de carrinhas para todas as Juntas de Freguesia. Não estou contra a transferência de vera para a aquisição da carrinha, pelo que votei a favor, mas contra o oportunismo, a falta de ética e de bom senso. (a) Esaú Rocha”. **(025) ASSOCIAÇÕES**

CULTURAIS - SUBSIDIO - ADITAMENTO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Em aditamento à deliberação em epígrafe proponho se atribuam os seguintes subsídios. **1.** GEICE - Grupo de Estudos e Investigação das Ciências Experimentais - 100.000\$00 - destinados a apoiar a actividade regular no âmbito da cultura; 150.000\$00 - destinados a apoiar a actividade regular no âmbito do ambiente. Mais proponho que, a título excepcional, se considere um apoio de 250.000\$00 destinado a apoiar a reparação dos emissores da radio, danificados pelas inundações provocadas pela avaria das bombas do Depósito de águas de Santa Luzia. **2.** À Associação Gaudim et Spes, um subsidio de 100.000\$00 destinado a apoiar a actividade regular da Escola de Música e do Clube de Dança Artística. E ainda um apoio de 75.000\$00 para os recitais de Natal, páscoa e Verão. **3.** 250.000\$00 à Comissão Fabriqueira da Igreja paroquial de Mujães para aquisição de novo órgão electrónico cujo orçamento era de 2.500.000\$00. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. Pelo Vereador Esaú Rocha foi feita a seguinte declaração de voto:- “Protesto mais uma vez contra o oportunismo manifestado pela Vereador Flora Silva e pela Câmara Socialista em plena campanha eleitoral, com a atribuição de benesses a Comissões Fabriqueiras, Instituições Particulares de Solidariedade Social, para além de Juntas de Freguesia, que mais não são que o cumprimento antecipado de promessas eleitorais, que vão sendo efectuadas e que serão pagas pela próxima Câmara, contribuindo para o agravamento da enorme “cratera” já

existente. Mais uma vez votei a favor de todas as transferências porque todos os apoios às instituições e freguesias nunca são de mais. (a) Esaú Rocha”. Seguidamente a Vereadora Flora Silva referiu que, em sua opinião, com a comunicação da atribuição dos subsídios, dever ser também transmitido o teor da declaração de voto do Vereador Esaú Rocha, tendo o visado Vereador replicado que a posição tomada pela citada Vereadora revelava “*pura demagogia*” e era uma tentativa de deturpar o sentido do seu voto e as razões do seu protesto, demonstrando falta de respeito por opiniões contrárias e “*um absoluto deficit democrático*”. **(026) ADITAMENTO À**

DELIBERAÇÃO SOBRE INFRAESTRUTURAS CULTURAIS:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** - Vai o Grupo de Danças e Cantares de Perre iniciar a construção da 1ª fase da sua sede social, orçamentado em 7.000 c e para a qual esta associação conseguiu a doação do terreno e alguns fundos provindos de dádivas da população. Considerando a importância das infraestruturas para a divulgação do trabalho desenvolvido pelas associações e ainda a dinâmica de comprometimento das forças vivas da freguesia no processo de construção da sede social do Grupo, proponho se atribua um subsidio de 1.500.000\$00 para a 1ª fase da obra, a disponibilizar contra autos de medição. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(027) CENTRO DE DIA DE**

IDOSOS DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PAROQUIA DE CARDIELOS:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** - Está o Centro Social em epígrafe a construir um Centro de Dia para Idosos, com assistência domiciliária e Mini-Lar com seis camas, cujo orçamento é de 55.000 contos e para o qual contam com comparticipação da Segurança Social. Considerando a importância dos Serviços de Solidariedade que este Centro se propõe desenvolver, proponho se atribua um subsidio de comparticipação no valor de 1.500.000\$00, à semelhança do que se vem fazendo relativamente a

outros Centros Sociais e Paroquiais. 2/12/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(028) AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS E**

ISENÇÕES - RECTIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação, tomada acerca do assunto indicado em título, em sua reunião de 4 de Novembro findo, uma vez que na transcrição da proposta apresentada pela Vereadora Flora Passos Silva foram, por lapso, omitidos os nomes de alguns aluno, assim a proposta correctamente transcrita é a que seguidamente se indica:- **“PROPOSTA - AUXILIOS ECONOMICOS A ALUNOS CARENCIADOS - ISENÇÃO PAGAMENTO DE REFEIÇÃO --** A Câmara Municipal de Viana do Castelo desenvolve uma vasta intervenção ao nível da Acção Social Escolar, nomeadamente na atribuição de apoio à aquisição de Livros/Material didáctico e na comparticipação de refeições servidas nas Cantinas Escolares. À semelhança do verificado em anos anteriores verifica-se a existência de crianças provenientes de agregados desprovidos de recursos que, pese a atribuição de Escalão A, quando da análise dos Auxílios Económicos, não têm rendimentos que lhe permitam pagar a sua parte na refeição (60\$00). Assim e após análise individualizada dos processos, proponho que sejam consideradas as seguintes isenções no pagamento das refeições escolares no ano lectivo de 97/98. **ESCOLA N.º 3 DE MONSERRATE** - Ana Rita Jácomo Gonçalves; Filipe Agostinho Baptista Fernandes; Domingos Manuel Passos da Silva; Maria do Rosário Passos da Silva; Sónia Cláudia Passos da Silva, Ivan Manuel Maciel Passos, Bruno Miguel Duarte Loureiro; **ESCOLA N.º 3 CABEDELO - DARQUE** - Bruno Manuel Morgado Pereira, Jorge Filipe Morgado Pereira, Helder José Morgado Pereira, **JARDIM DE INFÂNCIA DE SRA. OLIVEIRA - DARQUE** - Pedro Imanuel da Costa Fangêres, Helder Manuel de Sousa Fagundes, José Filipe Sousa Fagundes, Ana Cristina da Cruz Pereira, Hugo Daniel Oliveira Loureiro, Nuno Miguel Cachão Vaz, Diana Patrícia da Costa Vieira; **ESCOLA SRA. DA OLIVEIRA - DARQUE** - Tiago Manuel da Cruz Pereira,

Susana da Conceição Cruz Pereira, Claudia Sofia Cachão Vaz, Francisco Manuel Cachão Vaz, Florbela de Sousa Pereira, Sonia Cristina de Sousa Pereira, Carlos Filipe Dias Mendes, Manuel Edgar Dias Mendes; **ESCOLA DE BREIA DE CIMA - AFIFE** - Mónica Cristina Enes Duque, Maximiano Enes Duque, Luís Carlos Enes Duque, André Filipe Lopes do Carmo, Tânia Patrícia Lopes do Carmo, Nuno Miguel Lopes do Carmo. **JARDIM DE INFÂNCIA DE FERRAIS - MAZAREFES** - Jorge Filipe Pereira da Silva. **ESCOLA DE IGREJA - CARDIELOS** - Tiago Manuel Moreira Liquito. (a) Flora Passos Silva.”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(029) APOIO A MATERIAL DIDÁCTICO A JARDINS DE INFÂNCIA - RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação, tomada acerca do assunto indicado em título, em sua reunião de 18 de Novembro findo, uma vez que na transcrição do quadro constante da proposta apresentada pela Vereadora Flora Passos Silva foi, por lapso, indicados valores errados assim o quadro com os valores correctos é o que a seguir se indica:-

FREGUESIA	JARDIM	Nº SALAS	MONTANTE/SALA	SUBSIDIO MATERIAL DIDÁCTICO
AREOSA	Meio	2	50.000\$00	100.000\$00
CARREÇO	Montedor	2	50.000\$00	100.000\$00
CARDIELOS	Igreja	1	50.000\$00	50.000\$00
CARVOEIRO	Carvalhos	2	50.000\$00	100.000\$00
CASTELO NEIVA	Sendim Baixo	1	50.000\$00	50.000\$00
DARQUE	Sra. Oliveiras	4	50.000\$00	200.000\$00
DEÃO	Laboreira	1	50.000\$00	50.000\$00
DEOCRISTE	Outeiro	1	50.000\$00	50.000\$00
FREIXIEIRO S.	Ribeiro	1	50.000\$00	50.000\$00
ST. LEOCÁDIA	Carvalho Vinha	1	50.000\$00	50.000\$00
LANHESES	Casal Maior	1	50.000\$00	50.000\$00
MAZAREFES	Ferrais	2	50.000\$00	100.000\$00
MEADELA	Igreja	1	50.000\$00	50.000\$00
MEADELA	Calvário	1	50.000\$00	50.000\$00

MEIXEDO	Balteiro	1	50.000\$00	50.000\$00
MONTARIA	Espantar	1	50.000\$00	50.000\$00
MOREIRA	Passagem	1	50.000\$00	50.000\$00
MUJÃES	Paço	1	50.000\$00	50.000\$00
NOGUEIRA	Igreja	1	50.000\$00	50.000\$00
OUTEIRO	Igreja	1	50.000\$00	50.000\$00
PORTELA SUZÃ	Outeiro	1	50.000\$00	50.000\$00
SERRELEIS	Moreno	1	50.000\$00	50.000\$00
SUBPORTELA	Cortegaça	1	50.000\$00	50.000\$00
TORRE	Igreja	1	50.000\$00	50.000\$00
MONSERRATE	Monserate	4	50.000\$00	200.000\$00
VILA FRANCA	Calvário	2	50.000\$00	100.000\$00
VILA FRIA	Rua	1	50.000\$00	50.000\$00
VILA NOVA ANHA	Anha	2	50.000\$00	100.000\$00
ABELHEIRA	Abelheira	3	50.000\$00	150.000\$00
TOTAL				2.150.000\$00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(030) APOIO ÀS FESTAS DE NATAL REALIZADAS NAS ESCOLAS E JARDINS DA REDE

PÚBLICA - RECTIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação, tomada acerca do assunto indicado em título, em sua reunião de 18 de Novembro findo, uma vez que na transcrição do quadro referente aos Jardins de Infância, constante da proposta apresentada pela Vereadora Flora Passos Silva foi, por lapso, mal indicados os Núcleo de algumas escolas, assim o quadro corrigido, na parte que interessa, é o que a seguir se indica:-

JARDINS DE INFÂNCIA E CICLO PREPARATÓRIO TV

FREGUESIA	NUCLEO	NºALUNOS	MONTANTE/ALUNO	TOTAL POR JARDIM
CARDIELOS	Igreja	18	210\$00	3.780\$00
CARREÇO	Montedor	30	210\$00	6.300\$00
MEADELA	Calvário	25	210\$00	5.250\$00
MEADELA	Igreja	45	210\$00	9.450\$00

OUTEIRO	Além do Rio	16	210\$00	3.360\$00
---------	-------------	----	---------	-----------

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro.

(031) CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA E. B. 2,3 MONTE DA OLA

- ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A DREN:- Pelo Presidente foi apresentado o texto do protocolo de Acordo de Colaboração com a DREN relativo ao empreendimento em epígrafe, remetido a coberto do ofício DRA/L 63370 de 28 de Novembro findo, e que seguidamente se transcreve:- “

**ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ESCOLAR
PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DE MONTE DA OLA
VIANA DO CASTELO**

A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, ao abrigo dos artigos 17º e 20º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente **Acordo de Colaboração**, nos seguintes termos:

1º

OBJECTIVO

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a construção do pavilhão desportivo da Escola Básica de Monte da Ola - Viana do Castelo.

2º

COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

À Câmara Municipal compete:

1. Assegurar o fornecimento dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores.
2. Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação da empreitada.

3. Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
4. Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefone (ligação à Escola).
5. Fornecer e instalar o equipamento desportivo constante das tipologias definidas.
6. Promover o registo em favor do Estado deste pavilhão desportivo, incluindo-o na Escola.

3º

COMPETÊNCIAS DA DIRECÇÃO REGIONAL

À DREN compete:

1. Garantir o financiamento da construção, nos termos do nº1 da 4ª Cláusula.
2. Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.
3. Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.
4. Promover o registo, em favor do Estado, deste pavilhão desportivo, incluindo-o na Escola.

4º

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A Direcção Regional de Educação do Norte transferirá, para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em cada auto de medição, a verba proporcional, até perfazer a quantia total de 75.000.000\$00 (setenta e cinco milhões de escudos).
2. A Câmara Municipal suportará a parte restante.

5º

GESTÃO E UTILIZAÇÃO

1. O Pavilhão Desportivo será prioritariamente utilizado pela Escola, durante o seu período de funcionamento, e terá, ainda, prioridade na marcação de actividades extra-curriculares com alunos.

2. A Câmara Municipal assegurará a gestão do Pavilhão Desportivo, nos períodos extra-escolares (definidos no número anterior).
3. A distribuição dos custos de utilização (água, electricidade e gás), bem como pormenores de gestão corrente, serão objecto de acordo, a firmar entre a Câmara Municipal e a Escola, homologado pelo Director Regional de Educação.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o texto do transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. **(032) PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(033)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e Manuel Ribeiro. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.